

Sector de Pesca de Portugal

Livro Verde da Reforma da Política Comum de Pescas

COM (2009) 163 final

Contributos para uma reflexão estratégica

Novembro - 2009

Índice do documento

1. Visão das pescas no futuro	3
2. Introdução	3
3. A actual Política Comum de Pescas e os seus resultados	6
4. Superar os obstáculos estruturais da Política Comum de Pescas	8
4.1 - Atacar o problema da sobrecapacidade das frotas	8
4.2 - Precisar objectivos políticos	10
4.3 - Centrar o quadro decisório em princípios de longo prazo	11
4.4 - Incentivar o sector a assumir maiores responsabilidades na P.C.P. 13	13
4.5 - Desenvolver uma cultura de cumprimento	14
5. Continuar a melhorar a gestão das pescas da União Europeia	16
5.1 - Regime diferenciado de protecção das frotas costeiras da pequena pesca?	16
5.2 - Tirar o melhor partido das pescarias	17
5.3 - A estabilidade relativa e o regime das 12 milhas	19
5.4 - Comércio e mercados - da captura ao consumidor	21
5.5 - Integrar a politica comum de pescas na política marítima	23
5.6 - O conhecimento como base das políticas	24
5.7 - Política estrutural e apoio financeiro público	26
5.8 - A dimensão externa Política Comum de Pescas	28
5.9 - A Aquicultura	31
Organizações do sector de pesca subscritoras desta posição	33

LIVRO VERDE DA REFORMA DA POLÍTICA COMUM DE PESCAS

COM (2009) 163 final

Contributos para uma discussão que prepare solidamente as bases da Reforma

Observações: Este documento expõe os pontos de vista genéricos da pesca portuguesa sobre as áreas temáticas do Livro Verde, seguindo a ordem apresentada pela Comissão Europeia. Oportunamente, responder-se-á aos blocos de perguntas formuladas no Livro Verde, integrando as respostas ao questionário na explanação agora desenvolvida.

1. Visão das pescas no futuro

O Livro Verde começa por descrever um cenário ideal para a sustentabilidade de largo prazo dos recursos, para a rentabilidade das pescarias europeia e para a confiança dos consumidores europeus no consumo de pescado, fresco ou transformado, remetendo-o para o ano de 2020. As autoridades em quem repousa a legitimidade para gerir as Pescas preocuparam-se em simplificar e tornar compreensível a regulamentação, propondo-a e aprovando-a com base em pareceres científicos correctos e seguros e com a participação dos pescadores. Uma governação do sector desenvolvida nestes moldes oferecerá mais-valias aos agentes económicos e às suas organizações de base, com ganhos para o meio ambiente marinho e para a produtividade dos seus recursos aquáticos vivos.

Importa sonhar, quanto mais não seja para fixar objectivos de largo prazo, mas convém que, aproveitando a oportunidade deste debate alargado, se tracem estratégias adequadas para que se avance para a realidade sonhada. Não há sectores de actividade humana que não evidenciem fragilidades no seu funcionamento, mesmo perante regulamentação de elevada exigência, fiscalizada com graus de eficiência acima da média. Questionamo-nos hoje porque colapsou o sistema financeiro mundial, colocando em risco a segurança das poupanças e os negócios de milhões de pessoas e de organizações empresariais, se a regulação do sistema era da competência de entidades públicas em quem confiávamos, quer nacionais, quer comunitárias.

2. Introdução

Uma análise retrospectiva das propostas e objectivos a alcançar nas anteriores reformas da Política Comum de Pescas levaria a concluir que os proponentes estavam imbuídos das melhores intenções e apresentaram regimes de organização do sector que deveriam, em teoria, ter produzido bons resultados. Reforma após reforma há um vínculo comum a todas elas e às posições ulteriores assumidas pelas partes interessadas, a saber:

- O estado de conservação de algumas populações de peixes, em consonância com os pareceres científicos, ficou abaixo dos referenciais biológicos de segurança definidos.
- A rentabilidade económica das pescas não é satisfatória e por isso a dimensão social e o interesse em apostar no sector como negócio e profissão, têm recuado claramente.

Ora se as motivações e as concepções de organização da Política Comum de Pescas se revelaram correctas no papel, porque falhou a sua aplicação prática? Todos certamente terão explicações convincentes. Cremos, todavia, que foram cometidos alguns pecados originais, de entre os quais emergem uma legislação dispersa, complexa e centralizada, logo distante da compreensão das realidades regionais, bem como a baixa participação do sector na elaboração de sistemas de gestão adaptados às necessidades da pesca, do mercado e da preservação dos recursos. O controlo torna-se praticamente impossível.

O sector de pesca e todas as realidades, naturais, humanas e económicas que a ele estão subjacentes enfrentam persistentes dificuldades desde há vários anos, sendo perceptíveis parte das razões que estão na origem dos problemas, não só pela Comissão Europeia, mas também por aqueles que no dia-a-dia lutam para manter os seus investimentos e os postos de trabalho. A descrição do sector das pescas e do estado de conservação dos recursos que pode capturar, feita no Livro Verde, ainda que demasiadamente pessimista, tem contornos que reflectem parte da realidade. Seria inaceitável e injusto imputar aos pescadores a responsabilidade isolada por esse estado de coisas, na medida em que até à reforma de 2002, raramente foram ouvidos com anterioridade à tomada das decisões de gestão, pelo menos numa base organizada. Rezam os Tratados que a gestão dos recursos haliêuticos é uma competência da Comissão Europeia, partilhada com os Estados. Não cremos que a aplicação pura e dura desse princípio seja adequada à promoção de uma cultura de participação, sem a qual os destinatários das medidas criam resistências que não abonam a sua interiorização e cumprimento voluntário. Valeria a pena que o direito comunitário adoptasse algumas bases programáticas da Convenção das Nações Unidas do Direito do Mar, que a União Europeia e os Estados-membros, na sua grande maioria, terão ratificado. A execução interna dessa Convenção reforçaria a autoridade da União na gestão internacional das pescas e na relação com outras potências mundiais do sector

Na introdução ao Livro Verde são feitas afirmações rotundas e muito depreciativas para a comunidade piscatória, que em nosso entender carecem de comprovação, usando para as justificar estudos científicos e técnicos que não foram realizados ou, pelo menos, não são conhecidos dos interessados e do público em geral. A Comissão Europeia assume a existência de sobrepesca generalizada, sem que defina o conceito. Na verdade ou está a referir-se a pesca acima do que as unidades populacionais poderiam comportar ou quer

significar, pelo contrário, que as frotas excedem as quotas de pesca que têm atribuídas. O primeiro conceito não deve ser exprimido de uma forma abstracta, pois quereria dizer que todas as pescarias são exploradas acima do seu ponto de equilíbrio. Há que produzir análises mais finas e identificar que stocks sofrem uma pressão de pesca excessiva, em função do seu estado de conservação biológica. Outros stocks suportarão sem quaisquer riscos as quantidades de peixes anualmente extraídas pelos pescadores. A sobrepesca em relação aos Tac's e Quotas é uma ocorrência esporádica que é passível de controlo, através da pesagem dos desembarques e da recolha de dados a bordo sobre as capturas operadas. Não ignoramos que o sistema tem imperfeições. A que mais preocupa o sector e a administração será, sem dúvida, o problema da devolução de peixe ao mar e a venda de pescado em circuitos informais, que deve ser combatida pela fraude que representa.

No tocante à sobrecapacidade da frota, que o Livro Verde indica como estando na raiz do problema da sobrepesca e da sobreexploração dos recursos, sugerimos, mais uma vez, que a Comissão Europeia promova os estudos necessários para identificar com rigor que frotas e em que zonas de pesca há um excessivo potencial de captura instalado. Não pode falar-se de sobrecapacidade e conceder que se promovam programas de demolição não orientados, que poderiam para além de serem discriminatórios, retirar capacidade de pesca onde faz falta para o abastecimento local e manter frotas numerosas que, por falta desses estudos, não seriam suscitadas a diminuir de tamanho. As iniciativas de abate de navios têm sempre repercussões pesadas sob os pontos de vista social, económico e de mercado, afectando a coesão das comunidades piscatórias mais dependentes da pesca. Os pescadores responsáveis estão na primeira linha da defesa de políticas de gestão dos oceanos e dos ecossistemas marinhos que sejam susceptíveis de salvaguardar a saúde das unidades populacionais de peixes de que necessitam para viver. As práticas de pesca amigas do ambiente, a melhoria da selectividade e o objectivo da gestão das pescarias segundo o Máximo Rendimento Sustentável, não são conceitos estéreis ou alheios para os operadores do sector de pesca. Todavia a actividade é complexa e sofre influências no seu rendimento as mais diversas, pelo que o trajecto para essas metas terá que ser progressivo e percorrido em parceria de esforços com as administrações, os cientistas e as organizações de representação dos agentes económicos.

O Livro Verde destaca a importância da integração das actividades que se desenvolvem em contacto com os Oceanos e os Mares no contexto da Política Marinha Integrada, no quadro de um ordenamento alargado e partilhado dos espaços, que por um lado respeite as tradições, usos e costumes e, por outro, incorpore novas actividades com potencial. A integração proposta afigura-se-nos fundamental e poderá ser a chave para avaliar, com ferramentas adequadas, os impactos que outras actividades, no mar e em terra, originam na salubridade e capacidade reprodutiva das unidades populacionais, bem como em que

medida contribuem para as alterações climáticas globais e mais directamente incidentes no meio marinho, nomeadamente provocando o aumento da temperatura das águas.

Qualquer reforma da Política Comum de Pescas para ter sucesso deverá procurar criar interacções positivas entre realidades que estão condenadas a conviver em harmonia, sob pena de se anularem. É errado dissociar a sustentabilidade dos recursos de pesca das condições sócias e económicas dos que fazem dessa actividade a sua profissão. A gestão do sector, no quadro de uma nova Política Comum de Pescas, para que a fotografia das pescas, do ambiente marinho e dos recursos seja a que o Livro Verde apresenta na sua 1ª página, deve incorporar saberes teóricos e práticos, investigação científica segura e de qualidade e a promoção organizada do valor do pescado para a saúde dos consumidores.

Síntese

- Os princípios e objectivos dos regulamentos de base das sucessivas P.C.P., em termos meramente teóricos, são defensáveis, tendo falhado a execução prática.
- Até à implantação dos Conselho Consultivos Regionais (Decisão CE nº-585/2004), os pescadores não foram convocados para darem a conhecer a sua experiência e saberes. Hoje são ouvidos mas há uma desvalorização chocante das suas recomendações.
- A sobrepesca e a sobrecapacidade da frota têm pontos de contacto, mas reclamam-se estudos técnicos que enquadrem o problema e proponham soluções exequíveis.
- A integração da P.C.P. na Política Marítima Integrada é essencial e uma oportunidade para medir impactos de outras actividades na saúde do ecossistema marinho.
- Os objectivos de uma P.C.P. reformada poderão fracassar se não se compatibilizarem os valores ambientais com uma vida economicamente digna para os pescadores.

3. A actual Política Comum de Pescas e os seus resultados

Reafirmamos a razoabilidade dos alicerces conceptuais da reforma da P.C.P. de 2002, meios logísticos e financeiros carreados para a sua implementação, ainda que possamos discordar, pontualmente, da supressão de apoio à substituição de embarcações obsoletas por novas construções, com melhores condições de trabalho a bordo e a eliminação do apoio ao fomento de Sociedades Mistas em Países Terceiros. Os planos de recuperação e de gestão dos stocks, apesar de não haver experiência anterior na sua implementação, estão geralmente a dar bons resultados e a permitir pescarias mais compensadoras.

A Comissão Europeia revela a sua insatisfação com o facto de uma grande percentagem de unidades populacionais estar a ser pescada acima do máximo rendimento sustentável. Alguns stocks têm relatórios científicos que são incapazes de determinar o seu tamanho, por dificuldades com as séries de dados, pela mobilidade dos peixes e pela amplitude do

habitat onde evoluem. Um stock que não é pescado no máximo rendimento sustentável não significa que a sua produtividade esteja em risco imediato. A reconstituição de uma unidade populacional é fruto de uma boa gestão da pescaria, mas não devemos esquecer que há stocks que foram dados por extintos pela Ciência, cuja abundância presente deu origem à reabertura das pescas. Felizmente a capacidade de regeneração das espécies é ainda um mistério insondável, que o Homem deve amparar com boas práticas.

A Comissão Europeia acusa o sector de não ser rentável sem apoio público. Pergunta-se que estudos comparativos existem que concluam que a Pesca obtém mais apoios do que outras actividades da economia primária, que com ela se podem equivaler. Discordamos da alegação, que para ser credível obrigaria a confirmação com estudos independentes, que a pesca beneficia de apoios financeiros públicos superiores ao que outros encaixam e está isenta de obrigações fiscais ou contributivas, sendo citada a isenção de impostos sobre os combustíveis. Esta isenção está globalizada e é uma condição para que o sector europeu possa competir em pé-de-igualdade, pelo menos nesse particular, com frotas de países que são potências de pesca. Os armadores e os pescadores contribuem com taxas, licenças, impostos e contribuições para o erário público, como qualquer outro sector ou cidadão. É por isso provocatório, no quadro da apreciação global dos apoios financeiros públicos injectados na Economia em geral, dizer que a situação na pesca é de privilégio e que o consumidor, por isso, paga o produto que adquire duas vezes.

Por outro lado, a Comissão Europeia identifica que a redução da capacidade das frotas, no quadro dos programas plurianuais, foi compensada com aumentos de eficiência. Não é possível, mais uma vez, validar tal informação, sem a existência de estudos analíticos, em cada Estado-membro, comparando a redução do potencial de captura com ganhos de produtividade, fruto da modernização dos equipamentos. Se é essa a realidade significa que houve incorporação de inovação tecnológica nos navios e que, por conseguinte, os dinheiros públicos foram bem aproveitados pelos promotores.

Apoiamos, sem dúvidas, em linha com a posição assumida no Livro Verde, uma menor intervenção política na gestão das pescas e na fixação das possibilidades de pesca. Não desconhecemos que remeter todas as decisões relevantes para um fórum onde se sentam 27 Estados-membros, com realidades de pesca diferentes ou mesmo antagónicas não é uma boa solução. Os desequilíbrios entre o acesso aos recursos e a capacidade de pesca existente exigiria que as pescarias, as frotas e os stocks fossem examinados com maior detalhe, para alicerçar uma distribuição mais realista das quotas de pesca. É pressuposto para aliviar a pressão política investir no conhecimento científico e afastar as incertezas nas avaliações, para que os Tac's sejam recomendados e fixados com segurança e por isso aceites e respeitados pelos Estados-membros e pelos pescadores.

Síntese

- Regra geral, os Planos de Recuperação de unidades populacionais de peixes que estão fora dos limites biológicos de segurança, estão a dar bons resultados.
- O máximo rendimento sustentável (MSY) é um objectivo legítimo, com um prazo de adopção (2015) não vinculativo, que deverá ser alcançado sem desprezar a realidade socioeconómica da Pesca e a complexidade da gestão de pescarias mistas.
- O apoio público da União Europeia e dos Estados ao sector não é um privilégio, muito menos exclusivo da pesca, antes condição para se cumprirem planos de reestruturação exigidos pela P.C.P. e necessários para a competitividade da pesca comunitária.

4. Superar os obstáculos estruturais da Política Comum de Pescas

4.1 - Atacar o problema da sobrecapacidade das frotas

Mesmo depois de todos os esforços e sacrifícios que foram feitos para redimensionar os sectores de pesca nacionais, há a convicção que a frota comunitária, no seu todo, possui uma capacidade de extracção superior às disponibilidades de recursos existentes nas águas onde opera. A afirmação pode ser corroborada, num plano de análise geral, ainda que seja mais difícil encontrar consenso para a acção. Não basta dizer que há excesso de potencial de captura. É urgente e imperativo identificar, através de estudos específicos, em todos os Estados-membros, que frotas e que pescarias estão em desequilíbrio face ao tamanho das populações de peixes a que dirigem a sua actividade. Qualquer intervenção para corrigir este problema terá que ser fundamentada para que as Administrações e as empresas armadoras adiram aos programas de abate, na medida do necessário. Não teria sentido estimular a demolição de navios de forma indiscriminada, sem prever impactos nas pescarias, consequências sociais e para a oferta ao mercado de produtos de pesca.

A remoção de sobrecapacidade de pesca é um acto definitivo que, num certo momento, pode ter suporte, face à identificação de fragilidades nos recursos avaliados. Por outro lado, sendo a cessação definitiva de actividades de pesca irreversível, uma recuperação da abundância dos stocks visados poderá ficar sem resposta produtiva adequada, porque as frotas desapareceram e com elas uma parte ou a totalidade mão-de-obra especializada. Os programas de adaptação de frotas deverão ser desenhados com o envolvimento das Administrações nacionais e com os proprietários das embarcações, financiados por meio de fundos públicos consignados para o efeito e que não estejam dependentes da pressão do co-financiamento dos orçamentos nacionais. A Comissão Europeia deve empenhar-se no convencimento político dos Governos relativamente a determinadas metas, depois de terem sido discutidas com a participação dos interessados e entendendo estes que é

da conveniência individual e colectiva afrontar a sobrecapacidade de pesca existente. A recusa ou a relutância política em apoiar planos racionais de abate pode ser conflituante e lesiva para alavancar a rentabilidade das embarcações que permanecerem activas.

Associar o diagnóstico de sobrecapacidade de pesca à baixa rentabilidade económica do sector é uma ilação simplista e redutora para uma problemática que é determinada por factores diversos e parte deles exógenos à intervenção directa dos agentes económicos. A estagnação dos preços de venda de pescado, há mais de uma década, é uma realidade grave e complexa que carece de um exame técnico e que tenha em conta as mutações do mercado, os hábitos de consumo, a comercialização e os circuitos de abastecimento no espaço comunitário e do exterior para o mercado interno, dependente das importações para satisfazer 60% das suas necessidades. A rentabilidade económica das empresas de pesca está comprimida nos seus mais baixos níveis, com excepção de algumas pescarias que capturam produtos de elite com nichos de mercado, fundamentalmente por causa da importação maciça de produtos de pesca a baixo custo, produzido sem o rigor e respeito por normativas sanitárias, ambientais e sociais que são exigidas às frotas comunitárias. A regulamentação que visa combater e erradicar a pesca IUU, se sancionar essas frotas e não for usada só para consumo interno, poderá servir para melhorar os padrões éticos de comercialização, num quadro de concorrência menos desigual e que pode ter efeitos na subida paulatina dos preços médios de venda da matéria-prima.

Propõe o Livro Verde um ensaio inovador de instrumentos de gestão e distribuição de direitos de pesca, apresentando, como hipótese, o recurso às ITQ.'s - quotas individuais transferíveis. Segundo a Comissão Europeia a atribuição desses direitos aos operadores seria susceptível de proporcionar uma certa auto-regulação da capacidade de pesca, pois os proprietários desses direitos seriam mais racionais nas suas decisões de investimento. Não aceitamos que esta dedução da Comissão Europeia vise a desresponsabilização das autoridades no apoio financeiro necessário para corrigir fenómenos de sobrecapacidade. Numa fase em que tudo está em discussão não fechamos a porta a esse mecanismo, que tem dado bons e maus resultados, conforme os Países onde já foi testado. Entendemos que antes do recurso a essa modalidade é imperioso completar estudos que verifiquem a dimensão das frotas e os recursos a que têm acesso, promovendo as medidas necessárias à reposição dos equilíbrios que a rigidez do sistema de estabilidade relativa deturpou. Admitimos que para certas frotas com maior autonomia se adopte este regime, desde que a cada navio se atribuam possibilidades de pesca que garantam a sua rentabilidade. Sem essa condição acautelada, à partida, de nada serve alterar o modelo de atribuição de direitos, porquanto as fragilidades do sistema actual de acesso aos recursos persistiriam. Consideramos que este regime é inadequado para a gestão de frotas de pequena escala e para a gama de recursos que podem capturar, em águas territoriais. Não duvidamos

que qualquer armador desejaria ter a segurança do acesso estável a direitos de pesca para aumentar a capacidade de planeamento da actividade dos seus navios. Contudo, todavia, que este upgrade na gestão não deverá ser obtido a qualquer preço.

Síntese

- A destruição de capacidade de pesca é uma decisão a basear em estudos que concluam onde se deve agir em cada Estado-membro, segmento de frota, pescarias, para que os desequilíbrios actuais não permaneçam ou se agravem.
- Os planos de adaptação de frotas não podem ficar dependentes da vontade política e / ou das disponibilidades orçamentais dos diferentes Governos.
- A baixa rentabilidade do sector de pesca não está só associada à sobrecapacidade, mas envolve factores como as importações com dumping de preços, a alteração dos canais de distribuição de pescado, a intermediação excessiva, a dispersão das plataformas de 1ª venda e uma estrutura de custos de produção de elevada rigidez etc.
- O regime de quotas individuais transferíveis deverá ser de adesão voluntária, atento o perfil das frotas e dos recursos, devendo prever-se que a quantidade e valor das quotas atribuídas permitem a viabilidade económica da embarcação ou segmento de frota.

4.2 - Precisar os objectivos políticos

Os modelos de gestão das actividades económicas sucedem à definição, pelos decisores democraticamente eleitos, do perfil e do modo de execução das políticas concretas. O objectivo da criação de bem-estar em harmonia com o respeito pela protecção do meio ambiente não implica a hierarquização de valores que são igualmente importantes. A sustentabilidade a longo prazo do ecossistema marinho não deve diminuir o objectivo da criação de condições de uma vida economicamente digna para os pescadores. A Política Comum de Pescas já prevê a abordagem de precaução e a aproximação ecossistémica, perante incertezas nos pareceres científicos, o que de alguma forma é já uma orientação política preferencial pela preservação dos recursos haliêuticos, cujos efeitos na redução de possibilidades de pesca são comprováveis. Pelo que se lê nas intenções da Comissão Europeia plasmadas no Livro Verde poderá cair-se na tentação de esquecer o objectivo da garantir que a exploração dos recursos aquáticos vivos crie condições de viabilidade sob os pontos de vista social, económico e ambiental, conforme consagrado na reforma da P.C.P. de 2002 (art. 2º do Regulamento CE nº-2371/2002), privilegiando este último factor em relação aos 2 primeiros.

Se for esse o caminho da nova Política Comum de Pescas condenar-se-á a curto prazo o sector comunitário de pesca a uma expressão residual, abrindo brechas que permitirão a instalação nos pesqueiros de frotas de terceiros Países que não estão vinculados a regras

tão estritas de conservação dos recursos quanto as que a União Europeia adoptou. Como a procura de pescado não tenderá a abrandar nos tempos mais próximos, a segurança sanitária e alimentar dos abastecimentos pode ser posta em risco. As políticas da União devem fomentar a manutenção dos empregos actuais no sector de pesca, que já perdeu suficientes postos de trabalho com a reestruturação empresarial, desde há 2 décadas. A diversificação para outras ocupações profissionais em actividades com alguma ligação com a pesca e o mar não deve ser bloqueada nem demasiado estimulada, na medida em que já há escassez de mão-de-obra qualificada para o sector de pesca, num momento em que é difícil recrutar jovens para a formação profissional na área das pescas.

Existem bons exemplos de gestão ecológica das pescarias, baseadas na informação que a Ciência libertou, que permitem prever, para os pescadores dependentes da captura de certas unidades populacionais, uma evolução sustentável das disponibilidades de pesca, num período alargado de tempo. As adaptações dos Tac's e Quotas são feitas em função dos resultados das campanhas de investigação científica e dos rendimentos das capturas comerciais, de acordo com a monitorização de parâmetros biológicos básicos, tais como a mortalidade por pesca, a biomassa e a captura por unidade de esforço. O investimento em meios logísticos, humanos e financeiros para melhorar o conhecimento científico é essencial e contribuirá para reduzir a componente política das medidas de gestão.

Síntese

- A nova P.C.P. deve procurar garantir a sustentabilidade do ecossistema marinho e dos seus recursos haliêuticos com e não contra os pescadores, cujos empregos no sector são a garantia da contenção das importações e da extensão de boas práticas de pesca.
- A definição de boas estratégias de gestão dos recursos implica maior investimento de meios para a investigação marinha, aplicada à Economia e aos resultados.

4.3 - Centrar o quadro decisório em princípios de longo prazo

A opção nos Tratados por políticas comuns para gerir algumas actividades tem induzido uma tendência centralizadora da gestão e do processo de decisão em “Bruxelas”, num contexto “top to down” que arrefece ou mesmo anula o diálogo entre as Administrações nacionais, os serviços da Comissão e as partes interessadas. A Pesca não tem escapado a esta regra, apesar dos esforços recentes de aproximação que resultaram da instituição de Conselhos Consultivos Regionais, para a observação de questões regionais e do Comité Consultivo da Pesca e da Aquacultura, cujo labor se expressa relativamente à totalidade da geografia da União Europeia. Estas instâncias de aconselhamento da Comissão têm que ser mais valorizadas e reforçadas pela qualidade do trabalho produzido, não sendo justo que a Comissão as oiça, incentive e participe em múltiplas reuniões e não adopte, por norma, as recomendações emitidas, quase sempre com consensos muito alargados.

Para ultrapassar este handicap que é desmoralizador para os membros, deve equacionar-se a inclusão dos Institutos Científicos na estrutura, pois permitiria discutir os temas da gestão dos recursos de forma aberta e preparar as recomendações com o seu concurso. Com o envolvimento no debate das Administrações, dos cientistas e do sector de pescas, as recomendações emitidas beneficiariam de um consenso amplo e multifacetado, o que facilitaria a sua adopção e reduziria o isolamento da Comissão e do Conselho no acto de aprovação das medidas. O sistema de tomada de decisões “top to down” seria invertido, fruto da participação dos vários interessados numa fase precoce da análise dos temas. A pressão para implementar medidas de curto prazo e com enfoque restrito tenderia a ser reduzida, pela prioridade dada a medidas de regulação de largo prazo mais previsíveis e aceites por quem contribuiu, em diálogo horizontal, para a sua elaboração.

Os pescadores apoiam o princípio de uma maior descentralização ou regionalização da gestão, responsabilizando os decisores públicos e actores locais do sector pela execução e resultados da aplicação de medidas técnicas e de gestão das pescas com especificidade regional, no respeito pelas macro políticas estabelecidas pelas instituições comunitárias competentes, Comissão, Parlamento Europeu e Conselho de Ministros. Essa inversão do paradigma político e técnico vigente permitirá reduzir regulamentos e derrogações que têm alimentado processos de microgestão complicados e não equitativos, quando lidam com frotas, recursos e zonas de pesca semelhantes, mas que têm tratamentos desiguais.

Regozijamo-nos que a Comissão reconheça que o processo de co-decisão, decorrente da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, deva ser o ponto de partida para a formulação das políticas das pescas. Todavia esse apreço não tem tido tradução prática nos tempos mais recentes, haja em vista a celeridade com que a Comissão Europeia tem procurado aprovar regulamentos essenciais, como o do controlo e de medidas técnicas, até ao fim do ano. Essa legislação deveria inclusive ser compaginada com as linhas directrizes da reforma da Política Comum de Pescas que viessem a ser decididas, o que não aconteceu.

Síntese

- O modelo de gestão da P.C.P. “de cima para baixo” não deu bons resultados, acentuou a conflitualidade, reduziu a transparência e favoreceu a desresponsabilização.
- O papel institucional dos Conselhos Consultivos Regionais deve ser mais valorizado, sendo de equacionar a inclusão como membros, de gestores públicos e cientistas, com vista a reforçar o conteúdo e a vinculação das recomendações pela Comissão Europeia
- A regionalização da gestão, com proximidade e participação dos actores locais é um bom princípio, ficando a Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho de Ministros com competências de alto nível. A apreciação da eficácia da gestão regional não deve ignorar a existência de stocks comuns a vários Estados-Membros.

4.4. - Incentivar o sector a assumir maior responsabilidade na aplicação da P.C.P.

Estamos de acordo com o princípio de maior responsabilização do sector na aplicação e seguimento da Política Comum de Pescas, desde que os agentes económicos sejam parte activa no processo de gestão e a sua experiência e conhecimentos sejam aproveitados no momento de estabelecer as políticas e os regulamentos de execução das mesmas. Não é admissível que grande parte da legislação técnica e de acesso aos recursos se decida nas costas dos pescadores e se lhes exibam como factos consumados e, simultaneamente, se lhes peçam obrigações suplementares, para além das que existem.

O aprofundamento da autogestão do sector pressupõe a confiança do poder político nas suas organizações representativas, a quem devem conceder apoios técnicos, logísticos e financeiros adequados para que possam implementar práticas que visem o cumprimento das quotas e da legislação pelos associados e promovam programas amigos do ambiente marinho e dos seus recursos biológicos. Os resultados positivos comprovados devem ter a contrapartida da obtenção de direitos de pesca – esforço ou quotas – proporcionais, contagiando a generalização de boas práticas. No panorama das pescas comunitárias há exemplos de compromissos firmados entre os Governos e o Sector das Pescas que dão bons frutos para os pescadores e para assegurar a sustentabilidade ambiental. Aludimos aos “contratos azuis” em França, através dos quais as organizações, com apoio público, propiciam aos sócios remunerações adicionais pela realização de tarefas que protegem e reabilitam o oceano, tais como a recolha de desperdícios poluentes, vigilância de zonas marinhas protegidas, intervenção cívica junto dos utentes da costa e do mar etc.

As Associações de Armadores e as Organizações de Produtores podem desempenhar um papel pedagógico inigualável junto dos seus associados, visando o cumprimento da legislação de pesca, propondo regimes de disciplina das capturas e de documentação das rejeições do colectivo em relação às espécies com valor comercial. O conhecimento das zonas marítimas pelos pescadores e a experiência regular de contacto com os recursos são mais-valias de informação a integrar no sistema de decisão e orientação regional das políticas de pescas, nomeadamente para a identificação de zonas de maternidade e de proliferação de peixes juvenis, evitando a devolução ao mar de capturas que não podem ser desembarcadas. A gestão baseada nos resultados, conforme a Comissão preconiza, seria o prémio ou o castigo para o maior ou menor comprometimento dos pescadores organizados com procedimentos correctos, que lhes sejam pedidos pela regulamentação geral ou pela adesão voluntária a mecanismos mais estritos no exercício da pesca. Não podemos, todavia, deixar de frisar que a sustentabilidade do ecossistema marinho e dos recursos é influenciada por factores naturais intrínsecos, climáticos e de incorrecto uso do mar e da costa, da responsabilidade de outros protagonistas que não os pescadores.

Rejeitamos totalmente a asserção pejorativa de que a Pesca beneficia, de forma gratuita, de uma matéria-prima que é pública, fazendo os contribuintes pagar os custos da gestão e do controlo da sua actividade. Este juízo da Comissão Europeia mistifica a verdade e cria condições propícias para legitimar discricionariedades e acções sancionatórias para as quais visa, de forma populista, ter o apoio dos cidadãos. As empresas de pesca pagam os seus impostos e contribuições, tais como outras, e se têm acesso a recursos públicos é para que possam ser postos à disposição da colectividade, não recolhendo dessa acção, como se sabe, uma remuneração minimamente justa face ao esforço desenvolvido. Este deturpado raciocínio poderia sustentar a cobrança de custos aos transportes privados ou públicos por usarem o oxigénio do ar para a combustão dos seus motores ou no limite às pessoas por precisarem de respirar. Resta ainda dizer que o controlo e a fiscalização da actividade económica são funções soberanas do Estado, sendo irrazoável pedir a quem é alvo da actuação que pague os custos incorridos, até porque não a solicitou.

A Pesca situa-se na área da Economia primária estando por isso exposta a factores que está longe de dominar, como sejam o acesso aos recursos, as limitações de esforço e de quotas e às imponderabilidades climáticas que impõem interrupções de actividade, sem qualquer compensação pelos proveitos não realizados. As empresas de pesca não podem suportar custos adicionais, sob pena de fecharem portas. Estamos a falar, na sua grande maioria, de micro, pequenas e médias empresas, cuja situação económica é débil e que, por isso, dispensam o acréscimo de outros custos reais e de contexto.

Síntese

- É injusto e ineficaz reclamar maiores responsabilidades aos pescadores se a legislação continuar a ser confeccionada à sua revelia e o seu conteúdo for ininteligível ou errado
- As estruturas associativas são uma plataforma essencial para instalar uma cultura de disciplina e responsabilidade, bem como para agregar e difundir os conhecimentos que os seus associados possuem da actividade e do estado de conservação dos stocks.
- Recusamos totalmente a ideia de que a Pesca deve pagar, acima do que pagam outras actividades, pelo acesso aos recursos de que carece. O agravamento dos actuais custos teria como corolário o fecho de milhares de empresas e a perda maciça do emprego.

4.5 - Desenvolver uma cultura de cumprimento

O relatório especial 7/2007 do Tribunal de Contas sobre o controlo aplicável à Política Comum de Pescas foi fortemente crítico para a Comissão Europeia que, segundo aquela Instituição, não exerceu as actividades de controlo com eficácia e desperdiçou recursos públicos significativos. O incumprimento da legislação de pesca existe, é um facto, mas está por demonstrar se excede o que se passa com sectores que enfrentam problemas de

natureza e complexidade idênticas. Parte das infracções têm a sua raiz ou em políticas de execução pouco compreensíveis pelos destinatários ou em desadequação no acesso a possibilidades de pesca por frotas que, quiçá, possam ter uma sobrecapacidade crónica, face às quantidades de peixes que podem capturar. Antes de apurar esse desequilíbrio e agir no sentido de corrigir as deficiências, a Comissão Europeia preferiu responder ao relatório do Tribunal de Contas com uma proposta de regulamento de controlo na qual o sector de pesca não se revê e cujos requisitos são na sua grande parte impraticáveis. Como espera a Comissão Europeia melhorar o cumprimento da P.C.P., nos seus vários níveis de aplicação, se em particular para o sector extractivo introduz no regulamento de controlo um sem número de exigências de natureza prática, de registo de dados, parte deles inúteis, e de comunicação de movimentos que, para serem observados com rigor, requerem praticamente o trabalho exclusivo de um tripulante? Não espera a Comissão que uma embarcação e a respectiva tripulação deixem de cumprir a sua função, ou seja, pescar no respeito pelas normas, para responderem a toda a panóplia de imposições do regulamento. Sem legislação simples, justa e proporcional às contra-ordenações que se pretendem evitar não estamos a caminhar para ter uma reforma que resolva defeitos e incentive práticas de pesca ou outras compatíveis com uma cultura de responsabilidade.

Defendemos que a execução do controlo deve ser uma competência das autoridades dos Estados-membros, que actuarão coordenadas com a Agência Comunitária de Controlo das Pescas e segundo métodos não discriminatórios em função das frotas, artes ou zonas de pesca. Sem um estudo prévio, de âmbito comunitário, que solucione a problemática da sobrecapacidade estrutural em relação aos recursos disponíveis, o sistema de controlo irá enfrentar as dificuldades actuais, mesmo com a melhor boa-vontade dos operadores do sector, com vista a que não se repitam falhas identificadas pelo Tribunal de Contas.

É inaceitável que a Comissão Europeia tenha feito passar a proposta de regulamento de controlo, prevendo a penalização financeira dos Estados-membros, no quadro do F.E.P., se não cumprirem com as disposições do sistema de controlo das pescas. No limite e por absurdo, caso se trate de um País para quem a pesca seja um sector negligenciável, essa cessação ou suspensão de apoio financeiro irá ser um prémio para o orçamento nacional, ao eliminar a obrigação de co-financiar as medidas estruturais. Será sempre, todavia, a Fileira da Pesca no seu todo e em particular o sector extractivo, a arcarem com os danos da decisão comunitária, geradora de uma atmosfera de discriminação incompreensível que atingirá por igual, infractores e cumpridores.

O conhecimento científico sólido do estado dos recursos exige um sistema de recolha de dados fiável, continuado e comparável com as séries temporais existentes. A execução dessa tarefa necessita de meios de equipamento, de recursos humanos e de saber técnico

adequados, a que acresce o necessário financiamento das operações. Entendemos que a disponibilidade de dados é fundamental para fundar avaliações científicas mais seguras e que transmitam uma maior confiança a todos os intervenientes no sector das pescas. A Comissão Europeia e os Estados-membros deverão apoiar este trabalho, recorrendo às organizações de produtores e aos meios humanos e de equipamento dos seus associados, a quem seriam atribuídas compensações pelo envolvimento na recolha de dados. Não antevemos a instalação de uma cultura de cumprimento sem informação fiável sobre os recursos de pesca e esta deve emergir do conhecimento científico, aliado à experiência dos mestres e capitães dos navios.

Síntese

- Uma cultura de cumprimento é decorrência da interiorização de políticas justas pelos destinatários, da percepção e exequibilidade da legislação. O regulamento de controlo aprovado supera em defeitos as boas intenções que presidiram á sua reformulação.
- A execução do controlo será discriminatória se a governação da P.C.P. não ponderar e corrigir os diferentes níveis de acesso aos recursos em função da dimensão das frotas.
- O conhecimento científico seguro sobre o estado dos stocks é uma condição elementar para que a gestão seja adequada e nela se revejam todas as partes interessadas.

5. Continuar a melhorar a gestão das pescas da União Europeia

5.1 - Regime diferenciado de protecção das frotas costeiras da pequena pesca?

O Livro Verde reconhece que o tecido económico da Pesca é largamente constituído por pequenas e médias empresas. Equaciona a possibilidade de serem perfilhados regimes de gestão e de apoio financeiro diferenciados, para as frotas de pesca industrial e de tipo artesanal. Teria sido conveniente, para lançar essa discussão, formular critérios a partir dos quais a separação das frotas se fizesse com objectividade e percepção dos motivos. Há inúmeras variáveis que poderiam ser usadas, destacando-se a dimensão, a arqueação bruta, a potência ou ainda a autonomia, a capacidade de processamento e armazenagem, bem como a existência de condições estruturais para operar a maior ou menor distância do porto de base. Não nos parece ter rigor técnico afirmar, como princípio, que as frotas industriais têm mais expectativas de alcançar a rentabilidade económica e que por isso os investimentos de modernização e outros nos navios devem ser feitos exclusivamente a expensas dos proprietários. Se assim for deliberado, devem proporcionar-se às frotas de maior dimensão recursos de pesca suficientes para serem rentáveis, com a exclusão de financiamento público para apoiar intervenções estruturais nos respectivos navios.

É pacífico que a pesca artesanal deve merecer uma especial atenção das Autoridades, pela sua disseminação nas regiões costeiras e pelo contributo que oferece à manutenção de uma certa coesão social primária, assente na ligação perene de gerações sucessivas à actividade piscatória, exercida em pequenas embarcações tradicionais. Na proposta de reforma não é contudo iludido o impacto agregado significativo que a pesca artesanal pode originar em habitats sensíveis. Não nos parece por isso adequado que se fomentem separações artificiais entre operadores do mesmo sector de actividade. Deve favorecer-se a integração e a complementaridade dos vários segmentos da frota, investindo mais em sistemas de regulação adaptados às realidades regionais e às pescarias-alvo e menos na criação de regimes de divisão, partindo de ideias pré-concebidas. Em reforço dessa tese importa referir que também não existem distinções de direitos laborais e de deveres profissionais entre tripulantes de embarcações da pesca industrial e da pesca artesanal, segundo a legislação de trabalho.

No que se refere às áreas de actuação das frotas é consensual reservar a área interior das 6 milhas marítimas para práticas de pesca mais selectivas, exercidas por embarcações com menor capacidade de produção individual. O ordenamento do espaço marítimo, no quadro da Directiva Estratégia Marinha, deve prever áreas de não sobreposição para as diferentes frotas, em ordem a uma exploração sustentável dos recursos.

Síntese

- O sector de pesca é na sua esmagadora maioria formado por micro, pequenas e médias empresas, condicionadas na sua actuação para acautelar valores ambientais. Com base nessa realidade nenhum operador deve ficar excluído à partida do acesso a regimes de apoio financeiro público.
- A separação das frotas artesanal e industrial requer identificação objectiva de critérios a utilizar. O reconhecimento das frotas com base nessa classificação deve ter em vista o aumento da competitividade de ambas, potenciando a diferença de aptidões.

5.2 - Tirar o melhor partido das pescarias

A Cimeira de Joanesburgo de 2002, sobre o Desenvolvimento Sustentável, fixou o ano de 2015 como prazo para que todas as pescarias se desenrolem segundo o princípio do Máximo Rendimento Sustentável, que, por definição, impede que de uma determinada população se extraiam mais peixes do que o seu ciclo de produtividade natural é capaz de repor. Deve dizer-se que qualquer agente responsável do sector de pesca converge na importância deste objectivo, apesar do prazo estabelecido não ter sido vinculante para os Estados participantes na Cimeira. Em áreas onde predominam pescarias mistas será sempre complexo perceber se o que se captura anualmente de cada uma das diferentes

espécies conflitua ou não com a sua capacidade regeneração. Todavia esta meta deve ser proposta aos pescadores e não imposta, sobretudo quando não há estudos científicos que apontem consistentemente os indicadores a observar.

O sector de pesca na sua generalidade concorda que devam ser estabelecidos planos de gestão de largo prazo para todas as pescarias, tão rápido quanto possível. Para que esse processo avance e possamos ter estratégias de gestão adequadas para cada população de peixes é essencial que se produzam avaliações científicas de qualidade que estabeleçam os pontos limites de referência biológica que devem ser mantidos ou alcançados. Só com base num melhor conhecimento científico a governação das pescas poderá adoptar planos de gestão de largo prazo que substituam a decisões tomadas sob pressão política. Esses modelos terão que ser suficientemente flexíveis para se adaptarem à recuperação que os stocks evidenciarem em avaliações futuras, não penalizando, por mais tempo do que o necessário, os operadores do sector de pesca. A gestão deverá incorporar normas mistas ao nível dos Tac's e do esforço de pesca, sempre dentro de limites de variação inter-anual que não façam perigar a viabilidade económica das empresas de pesca. Os planos de gestão das unidades populacionais deverão dar lugar a planos de gestão das pescas, conforme sugere a Comissão Europeia. O conceito será correcto na perspectiva holística do termo "pesca", e desde que integre todos os valores relevantes que estão presentes na actividade. Incluem-se claramente nessa ideia os ambientais, os humanos e os organizacionais, cuja convivência harmónica é difícil mas é possível.

Está adquirida a noção de que o sistema de Tac's e quotas não é só por si a solução para manter bons índices de conservação biológica dos stocks comerciais. Poderá continuar a ser uma ferramenta, mas requer, porventura, outros sistemas complementares de gestão. O esforço de pesca tem sido uma das opções mais recorridas, designadamente no quadro de planos de recuperação ou de gestão. Há quem defenda que os Tac's e Quotas fazem mais sentido em pescarias dirigidas e que os dias de actividade serão mais adequadas no caso das pescarias mistas, em especial para enfrentar o desafio da redução das rejeições. A fixação do esforço de pesca anual para frotas que capturam vários recursos seria uma opção defensável, desde que não se desça abaixo de limiares que impedem a captura de recursos saudáveis, apenas para proteger um número limitado de stocks, cuja segurança biológica foi afectada. Cada frota, em função dos seus custos de exploração, necessita de um referencial mínimo de dias de actividade. Se por qualquer razão ponderosa esse nível foi infringido devem prever-se regimes de atribuição de apoio financeiro público à imobilização temporária dos navios ou, no limite, o seu abate selectivo, para adequação das frotas aos recursos disponíveis.

Quem governa o sector de pesca deve ter a sensibilidade necessária para perceber que a gestão não pode ser feita contra os valores fundamentais da Política Comum de Pescas. O modelo conhecido por Management Strategy Evaluation é hoje recorrido para gerir stocks e pescarias que estiveram em risco e se reabilitaram. É uma ferramenta de gestão de base científica, que já provou ser capaz de harmonizar aspectos sociais e económicos com a sustentabilidade das unidades populacionais de peixes, a médio e longo prazo. A nova política Comum de Pescas não poderá excluir qualquer experiência inovadora neste domínio, até porque o modelo de gestão utilizado falhou os seus objectivos.

Síntese

- Os planos de gestão de largo prazo são uma das boas ferramentas de gestão dos stocks e das pescarias, quando emanem de pareceres científicos sólidos e contenham regras de execução adaptáveis aos ganhos de sustentabilidade dos recursos.
- A gestão baseada em Tac's e Quotas, em pescarias mistas, mostrou ser ineficaz para atender objectivos relevantes, potenciando as rejeições. Todavia, o recurso ao esforço de pesca, como alternativa, não pode desprezar limiares abaixo dos quais a viabilidade das frotas fica comprometida.
- O sistema M.S.E tem a flexibilidade necessária para, através da análise dos resultados, propor medidas de gestão previsíveis que acautelam a reconstituição dos stocks e não excluem actividades de pesca dentro de limites coerentes com essa reconstituição.

5.3 - A estabilidade relativa e o regime das 12 milhas

Qualquer abordagem da estabilidade relativa remete para um princípio introduzido no lançamento da Política Comum de Pescas, em 1983, fundado nas preferências de Haia, o qual, com o passar do tempo e atenta a sua imobilidade, se transformou em autêntico dogma. O conceito de outorgar a um Estado-membro uma parte invariável de uma quota ou de um conjunto de licenças de pesca comunitárias, em função dos registos históricos de capturas, é defensável e sê-lo-ia de forma incontroversa se a relação entre o potencial extractivo das frotas nacionais se tivesse mantido constante. Ora, sabemos que isso não aconteceu, por razões políticas e económicas. Houve e há Governos e sectores de pesca que, por força da sua geografia costeira e socioeconomia da Pesca, continuam a pensar que vale a pena apostar nesta vertente da economia primária, quanto mais não seja para conservarem parte da sua soberania alimentar, numa área de produtos sensível e com uma crescente procura pelos consumidores. Outros Estados-membros, com pescas fortes no passado, reorientaram o padrão da sua economia marítima, dando peso estratégico, por exemplo, ao transporte de mercadorias, à náutica de recreio e à exploração de outros recursos naturais em ambiente marinho.

Essas mutações, próprias das economias de mercado e da livre iniciativa que lhe subjaz, criaram distorções entre as capacidades de pesca e as quotas nacionais, na decorrência de um modelo de repartição de quotas que, tendo virtualidades, não pode ser olhado nos dias de hoje com o valor que tinha há 25 anos. O sector de pesca, na sua grande maioria, não defende a abolição pura e simples deste princípio, para que não se ponha em causa um dos pilares do funcionamento da Política Comum de Pescas. cremos, todavia, que deve ser introduzida maior criatividade na gestão da estabilidade relativa, na sequência de estudo técnicos que identifiquem a relação entre o potencial de captura existente em cada Estado-membro, o volume de recursos permanentemente postos à sua disposição e as suas necessidades de abastecimento de pescado. Feito esse diagnóstico, a par de um diálogo ao mais alto nível para que os compromissos tenham tradução prática, deverá a União Europeia proporcionar os equilíbrios no acesso aos recursos que se justificarem, em ordem a um melhor aproveitamento das possibilidades de pesca. Atenuar-se-ão os défices de abastecimento de pescado no mercado interno, com o conseqüente controlo das importações e aumento dos índices de rendimento dos pescadores.

Sem afectar definitivamente a propriedade das quotas nacionais, propomos que:

- Se agilizem, designadamente em águas não-comunitárias e nos Acordos de Pescas, os mecanismos de transferência de quotas entre Estados-membros, sem a obrigação de oferecer contrapartidas, desde que se confirme a persistente subutilização das quotas.
- Se conceda a Estados-membros com aptidão produtiva comprovada o acesso estável a uma parte dos incrementos de quotas, decorrentes da recuperação da abundância de unidades populacionais de peixes, quando as frotas dos Estados-membros que fazem parte da estabilidade relativa não puderem colher os benefícios desses incrementos.

No que se refere à reserva das 12 milhas marítimas para utilização exclusiva por frotas nacionais não detectamos razões válidas para que o princípio seja alterado. Num quadro de gestão regional das pescas não faria sentido um Estado-Membro determinar medidas de gestão que não seriam cumpridas por frotas de terceiros países. A protecção social de comunidades costeiras mais dependentes da pesca e a conveniência em não aumentar a pressão de pesca em áreas que são de maior sensibilidade biológica para a reprodução e desenvolvimento das espécies, são argumentos que justificam a defesa do actual regime. A utilização exclusiva desse território por embarcações de pesca de pequena escala não deve ser determinada por decreto. Haverá zonas, no interior das 12 milhas, onde um qualquer navio da frota costeira poderá operar sem afectar sistemas marinhos relevantes e outras áreas haverá que não admitirão qualquer tipo de actividade de pesca e que, por isso, é do interesse geral que permaneçam temporária ou continuamente inacessíveis. É nossa íntima convicção, já anteriormente expressa, que as decisões de gestão devem ser fundadas no conhecimento científico e não em meras opiniões ou intuições.

Advogamos, ainda, medidas cautelares que prevejam a necessidade de limitar o acesso a pesqueiros, normalmente frágeis, envolventes às regiões ultraperiféricas da União, nos quais se desenvolvem espécies autóctones em ambientes marinhos mais protegidos, bem como na consciência de que uma excessiva abertura dos mercados locais à concorrência directa de outras frotas teria repercussões na coesão do tecido social e económico local.

Síntese

- O princípio da estabilidade relativa deve ser mantido como alicerce da P.C.P.
- As mutações no potencial de captura e no estado de conservação dos stocks, depois de 25 anos da sua aplicação, aconselham a que se corrijam distorções que a estabilidade relativa alimentou, através de regimes de maior flexibilidade de acesso aos recursos.
- As limitações de acesso à pesca no interior das 12 milhas, para embarcações costeiras, não devem ser função da sua dimensão, mas decorrer do conhecimento científico. A utilização desta área sensível sob o ponto de vista biológico deverá estar reservada às embarcações de bandeira do Estado-Membro.

5.4 - Comércio e mercados - da captura ao consumidor

A comercialização de produtos de pesca e os fracos resultados que dela resultam para a remuneração do esforço dos pescadores são os aspectos da Política Comum de Pescas e da Organização Comum de Mercado que mais preocupam quem procura uma saída com futuro para a pesca europeia. Há uma resistência persistente na adaptação dos preços de venda do pescado às variações nos custos de produção que, como se reconhece no Livro Verde, é geradora de baixos rendimentos e apela a maiores capturas com objectivo de aumentar os fluxos das vendas. Estão identificados factores que interferem com uma justa formação do preço, alguns dos quais são de difícil remoção. Referimo-nos a título de exemplo à tendência de concentração das vendas a retalho na grande distribuição, o que confere aos operadores vantagens negociais face à produção, podendo impor preços e quantidades de produto que acabam por ser aceites por falta de concorrência à altura.

Por outro lado, a grande distribuição, pelo elevado volume de produto que movimenta, têm capacidade para intervir directamente em circuitos internacionais de importação de pescado, alternativa de abastecimento que, mesmo em mercados nacionais altamente deficitários, pode originar excesso de oferta e a conseqüente quebra imediata nos preços de venda. O facto do peixe fresco ser um produto perecível, cujo valor diminui de forma drástica em curto espaço de tempo, faz com que os produtores tenham que decidir o acto de venda, por regra, dissociado dos timings mais convenientes em termos da formação do preço justo. Os estudos técnicos que se debruçaram sobre esta matéria têm apontado pistas de reorganização do sistema de venda, para proporcionar uma melhor repartição

da cadeia de valor do pescado, em benefício dos produtores primários. Há propostas de consenso muito alargado para melhorar as condições de comercialização, cuja execução deve merecer o estímulo e o apoio das instâncias de governação do sector. Teriam apoio geral dos produtores as seguintes iniciativas, entre outras:

- Concentrar a oferta de pescado, atraindo os compradores a pontos de venda modernos com melhores condições logísticas, o que suscitaria aumento da competição no acto de licitar a matéria-prima.
- Promover e apoiar a implantação de organizações de produtores que tenham uma real capacidade para intervir no mercado intermediando, em representação dos associados, acordos de comercialização vantajosos, quando possível numa relação directa com a organização responsável pela venda final da produção.
- Aumentar a capacidade das organizações de produtores para regularizarem o mercado, através de mecanismos de retirada e de reporte de pescado, sempre que os preços se degradem, atribuindo compensações aos produtores, perante causas que não tenham podido controlar na sua actividade corrente.
- Investir em campanhas promocionais que aumentem o conhecimento do público em geral sobre as vantagens da inclusão de peixe na dieta alimentar, por ser um produto natural constituído por nutrientes importantes para uma boa saúde humana.
- Melhorar a informação sobre a origem do pescado, as condições higio-sanitárias e de sustentabilidade ambiental com que foi capturado, para fazer a distinção em relação a pescado importado com processos de produção que não respeitem regras elementares. Os consumidores são cada vez mais influenciados na decisão de compra por aspectos éticos que envolvem os processos produtivos, de onde há um campo de actuação novo a explorar, na procura da diferenciação do produto, para além do preço de venda.

Discordamos da intenção que se lê no Livro Verde da Organização Comum de Mercado abandonar o apoio aos preços na 1ª venda, sempre que estes desçam abaixo de valores de comercialização pré-fixados pelas organizações de produtores. Numa fase em que a competição das pescas comunitárias com operadores de todo o Mundo é completamente aberta, mas nem sempre leal, a renúncia a esse tipo de intervenção teria por efeito uma maior desregulação dos mercados e dos preços. A degradação da rentabilidade do sector de pesca comunitário teria como consequência directa o seu retrocesso, abrindo espaço para o aumento incontrolado das importações, como forma de responder à procura.

As associações e organizações de produtores devem ser incentivadas a construir planos de gestão de captura e de monitorização das quotas dos seus associados, participando na

recolha de dados que são essenciais para a avaliação científica do estado dos recursos. O seu contributo para esses fins deve ser valorizado e distinguido pelas autoridades.

Síntese

- A formação dos preços de venda de pescado depende de vários factores que impedem a retenção do valor justo no sector extractivo, perfilando-se o abastecimento externo e o seu preço como entraves à adequação do preço de venda aos custos de exploração.
- A concentração da oferta em espaços modernos, o apoio à promoção e negociação das capturas pelas organizações de produtores, a rastreabilidade e a informação ao público dos benefícios do peixe como alimento são medidas que podem inverter a situação.
- Deve ser mantida a regularização do mercado de 1ª venda, através da atribuição de compensações financeiras à retirada, congelação e armazenamento de pescado, pelas especificidades da produção e da comercialização no sector de pescas.

5.5 - Integrar a política comum de pescas na política marítima

A Pesca é certamente a actividade mais ancestral que se conhece na relação do Homem com o Mar. O seu exercício regulado satisfaz uma necessidade básica da Humanidade, oferecendo para a sua subsistência alimentar um bem natural que é renovável, no quadro de uma exploração controlada e sustentável. Os pescadores são inúmeras vezes citados como os únicos ou os principais responsáveis pelos danos causados no meio marinho e, mais objectivamente, pela redução das populações de peixes. Estudos científicos vêm demonstrando que as perturbações causadas no ecossistema marinho são o resultado do impacto agregado, directo ou indirecto, de vários tipos de actividade para além da pesca, exercidas no mar ou inclusive em zonas costeiras.

A gestão ecossistémica do ambiente marinho pressupõe a existência de levantamentos exaustivos e rigorosos de impactos adversos que qualquer actividade humana origina na sustentabilidade dos recursos biológicos ou inertes que têm habitat nos oceanos e mares. A experiência e conhecimentos dos pescadores serão seguramente úteis para aumentar a percepção e a extensão dos problemas mais prementes para a conservação do ambiente marinho. As estratégias para erradicar práticas lesivas para a preservação da ecologia marinha não podem ser discriminatórias, excluindo do seu cumprimento actividades que não têm sido observadas com o nível de vigilância que diariamente recai sobre o sector de pesca. Para a menor abundância de recursos que a pesca captura contribuem factores externos à simples extracção de pescado do mar. Nesse contexto incluem-se a poluição marinha, os efluentes industriais ou urbanos não tratados, as alterações climáticas, o empobrecimento da cadeia trófica, a exploração mineral no subsolo oceânico.

A aprovação de planos de ordenamento do espaço marítimo é um dos imperativos da Política Marítima Integrada. A actual e a futura política comum de pescas tem um papel crucial a desempenhar na disciplina de utilização das áreas sob jurisdição nacional, pois os pescadores têm todas as condições para disponibilizar, às autoridades competentes, informação regular, recolhida *in loco*, sobre a realidade observada. É fundamental saber compatibilizar nesse ordenamento as várias actividades que, para além das tradicionais, onde a pesca se inclui, se estão a expandir no espaço marítimo. Apesar do relevo recente atribuído a sectores com potencial de produção de energias de fontes renováveis, eólica e das ondas, a actividade de pesca adquiriu, pela sua continuidade, direitos inalienáveis de acesso a pesqueiros de que necessita para assegurar a sua produção.

Uma correcta planificação espacial para os vários sectores evitará conflitos de interesse, desde que se articulem as necessidades produtivas de sectores tradicionais com sectores emergentes. A política comum de pescas não pode, em nenhuma circunstância, ser um parceiro menor da Estratégia Marinha, para prevenir que uma integração desarmoniosa dos sectores que consubstanciam a Economia do Mar lese os seus agentes económicos.

Síntese

- O estado de conservação dos recursos haliêuticos é influenciado por práticas humanas na relação com o ecossistema marinho e na costa que excedem os impactos da pesca.
- O conhecimento do mar e das populações de peixes na posse dos pescadores são uma mais-valia importantíssima para definir a estratégia da Política Marítima Integrada.
- É imperativo que os planos de ordenamento do espaço marítimo resguardem as áreas tradicionais de exercício da pesca, articulando com actividades novas ou emergentes.

5.6 - O conhecimento como base das políticas

A Estratégia de Lisboa da União Europeia estabeleceu para o crescimento e o emprego uma Sociedade e uma Economia baseadas no conhecimento. O EEI, Espaço Europeu de Investigação, deve conter um vector estratégico forte e bem definido para a investigação marinha e marítima, atendendo à importância do mar e das regiões costeiras da União Europeia para o desenvolvimento social e económico integrado, com preocupações ao nível da sustentabilidade ambiental, imediata e a maior prazo. Na era da informação e do desenvolvimento tecnológico, conduzidos a expoentes que eram impensáveis até há poucos anos, a decisão política por mera intuição, desligada do conhecimento científico, não faz sentido e perde a autoridade de que necessita para ser aceite e bem cumprida.

A imensidão dos ecossistemas marinhos e o facto de tratar de um ambiente não natural para o Homem são dificuldades adicionais para uma investigação marinha consistente e

de qualidade. Para serem ultrapassadas implicam fortes investimentos na contratação de recursos humanos qualificados, meios logísticos e tecnológicos de ponta para realizar campanhas de investigação regulares e a manutenção de estruturas laboratoriais em terra bem equipadas. Os Institutos Científicos que aconselham a Comissão Europeia na área da gestão marinha reconhecem que não dispõem de dados suficientemente seguros para avaliar o estado de conservação de 60% das unidades populacionais de peixes que têm algum interesse para a pesca comercial. A incapacidade para determinar com segurança o tamanho dos stocks e a sua produtividade, impede a Ciência de indicar pontos limite de referência biológica que são essenciais para monitorizar a exploração dos recursos. Nessas circunstâncias a União Europeia adopta o princípio da precaução, que se reflecte na redução das possibilidades de pesca, ano após ano, assumindo que as capturas estão a fazer perigar a sustentabilidade dos stocks.

Como princípio, esta orientação política é compreensível e tem seguidores, havendo até posições mais radicais que defendem a proibição da pesca quando não há conhecimento sobre o estado dos recursos. O sector de pesca não é diferente de qualquer outro sector da Economia que tenha por objectivo gerar riqueza e recompensar quem nele investe ou trabalha. Nesse sentido é trágico que na falta de pareceres científicos abalizados sobre o que se pode pescar, sem riscos para a regeneração dos stocks, as possibilidades de pesca sejam decididas, politicamente, com base em propostas muito restritivas da Comissão. A Pesca na União Europeia dá emprego directo a mais de 500.000 pessoas e oferece aos consumidores uma parte significativa da sua alimentação. As empresas, especialmente as mais estruturadas, têm feito investimentos financeiros apreciáveis em tecnologias de navegação e de pesca, na melhoria das condições habitabilidade a bordo para os seus tripulantes e em meios modernos de produção e de conservação do pescado. O volume de dinheiro investido não é compatível com incertezas ou erros de previsão no acesso aos recursos, pois são a única fonte de rendimento para os pescadores.

A reforma da Política Comum de Pescas ficará muito incompleta se não conseguir que a investigação científica dos recursos haliêuticos aumente a qualidade actual e se alargue, com pareceres bem fundamentados em campanhas de investigação, a um maior número de stocks. O objectivo de aprovar planos de gestão de largo prazo para as populações de peixes mais importantes terá sempre como pressuposto a informação inicial sobre o seu estado de conservação biológica. Sem esse conhecimento dificilmente as estratégias de gestão e os objectivos a alcançar poderão ser definidos com acerto. O sector de pesca reclama que sejam postos à disposição da Ciência todos os meios de que necessita para fazer o seu trabalho. Entendemos que a Pesca, pelos conhecimentos práticos que os seus profissionais dispõem do ambiente marinho, da movimentação e geografia dos stocks, pode desempenhar um papel relevante na recolha de dados a ceder aos investigadores,

cientistas de que são essenciais para dar coerência e continuidade às avaliações científicas. A insuficiência de navios de investigação pode, inclusive, ser superada com a afectação de embarcações de pesca para acções específicas, o que permitira diversificar as fontes de receita das empresas e em simultâneo reduzir a pressão de pesca sobre os stocks.

Se pudéssemos dispor de informação científica rigorosa sobre o nível de capturas que cada unidade populacional pode suportar, na óptica da sua exploração, a prazo, segundo o máximo rendimento sustentável, certamente que algumas decisões de gestão tomadas no passado teriam sido diferentes. Também esse conhecimento facilitaria a reorientação operativa das frotas, deslocando-as para recursos subexplorados, permitindo desenhar, com maior objectividade, programas de cessação definitiva de actividades de pesca que atacassem com os meios adequados o alegado problema da sobrecapacidade estrutural.

O Livro Verde, na sua introdução, descreve um cenário ideal que será inalcançável sem um sério aprofundamento da investigação em biologia marinha. Os órgãos de governo da Política Comum de Pescas e de outros sectores de actividade que se reclamam parte da Estratégia Marítima Integrada, devem cumprir as responsabilidades que lhes cabem neste esforço, sem o que se lamentará mais uma reforma falhada, dentro de alguns anos.

Síntese

- Mais de metade dos stocks de onde se extrai pescado para consumo humano não tem avaliações científicas. A gestão segundo princípio da precaução é defensável mas não deve ser a regra, para cobrir défices de conhecimento sobre o estado dos stocks.
- A investigação em biologia marinha, atenta a vastidão dos oceanos e a caracterização especial do ambiente onde decorre, exige a disponibilidade de meios adequados, que a governação pública deve proporcionar, em coerência com a Estratégia de Lisboa.
- A investigação científica e o conhecimento em prol dos recursos e da Economia serão a chave do sucesso da reforma da P.C.P., por todos os valores que deles dependem.

5.7 - Política estrutural e apoio financeiro público

O Tratado da União Europeia consagra que a gestão dos recursos haliêuticos e o modelo de governação do sector são uma competência exclusiva da Comissão Europeia, através da aplicação de uma política comum. A redução da margem de manobra dos Estados-membros, exige que a União Europeia se comprometa com apoio financeiro permanente para que o sector de pesca possa reestruturar-se e cumprir os objectivos estratégicos da P.C.P. A Comissão Europeia sublinha que a Pesca beneficia de subvenções financeiras substanciais, cuja execução nacional favoreceu o aumento do potencial de captura. É nosso entendimento que para avaliar o peso efectivo do apoio financeiro canalizado para

o sector e a sua orientação seriam necessários estudos que comparassem as políticas de apoio estrutural a sectores idênticos e as taxas de aproveitamento na modernização das unidades de produção. A Pesca e a Agricultura e dentro desta os seus subsectores, são comparáveis para esse efeito, porquanto se situam na área da Economia primária e são o garante da colocação no mercado de produtos alimentares básicos. Não consta que os pescadores recebam compensações para não produzir, pela necessidade de recuperar os stocks, mesmo com um mercado interno fortemente deficitário em produtos de pesca. Já a Política Agrícola Comum prevê a atribuição de compensações para evitar excedentes de produção que não têm escoamento no mercado e acarretam custos de armazenagem.

É verdade que na pesca extractiva os dinheiros públicos foram basicamente aplicados na modernização das frotas, na sua capacitação para operarem com segurança e autonomia, proporcionando aos tripulantes condições de trabalho e de conforto a bordo compatíveis com a exigência, dureza e risco da profissão. As especificidades da pesca justificam a continuidade de uma política de apoio financeiro público, na medida em que o quadro legal tem requisitos de reconversão constantes que os proprietários das embarcações não teriam condições para responder, atenta a baixa remuneração dos seus investimentos.

Devemos lamentar que a reforma de 2002 tenha excluído a continuidade do apoio ao financiamento da constituição de Sociedades Mistas, em Países Terceiros. Esse tipo de iniciativas de cooperação e de apoio local ao desenvolvimento de Países situados em zonas pobres do Mundo permitiu reduzir a capacidade de pesca em águas comunitárias, deslocando-a para pescadores com baixas taxas de exploração por falta de equipamentos e de tecnologias de pesca. As Sociedades Mistas no sector das pescas foram e são um bom exemplo de como se deve investir no desenvolvimento socioeconómico regional, combatendo fenómenos de emigração ilegal para a Europa que não raro têm redundado em tragédias humanitárias. Defendemos que a nova Política Comum de Pescas retome o apoio a estes projectos, elegendo embarcações que operem sobre populações de peixes em recuperação ou em águas comunitárias com excesso de pressão de pesca.

A diferenciação do apoio financeiro público não deve assentar em critérios de dimensão da embarcação, da empresa ou do segmento da frota, considerando que todos os agentes económicos do sector se movem num mesmo mercado aberto e global e respondem por custos de produção que têm uma caracterização pouco variável. Os projectos devem antes ser avaliados e seleccionados pelo seu mérito e contributo para o desenvolvimento sustentável da pesca e dos recursos, valorizando aspectos como a eficiência energética, a selectividade, a higiene e segurança e a redução do impacto adverso da actividade de pesca no ecossistema marinho.

Síntese

- O apoio financeiro público ao sector deve ter carácter permanente, na linha do que se passa com a Agricultura, porquanto as Políticas Comuns, quando aplicadas a recursos naturais de sustentabilidade variável, retiram liberdade de iniciativa aos produtores.
- O apoio ao desenvolvimento económico e o combate à pobreza exigiriam que a nova P.C.P. contemplasse instrumentos de cooperação do tipo das Sociedades Mistas.
- A selectividade dos apoios ligados a programas estruturais deve radicar no mérito dos projectos apresentados e não distinguir pela dimensão da embarcação ou da frota.

5.8 - A dimensão externa Política Comum de Pescas

A avaliação feita pela Comissão Europeia no Livro Verde do relevo, mais-valias para o mercado interno e objectivos da dimensão externa da P.C.P. é sombria e desanimadora e denuncia uma clara vontade de abandonar ou desvalorizar este vector da actividade da frota comunitária, no processo de reforma que propõe. As embarcações que operam em pesqueiros externos em águas internacionais ou em ZEE de outros Estados contribuem com mais de 20% para as capturas totais da frota comunitária. No segmento atuneiro a produção obtida eleva-se a mais de 90%, com os navios a operarem em boa articulação com plantas fabris de transformação da matéria-prima implantadas nos países com os quais a União Europeia celebrou Acordos de Pesca ou em Países vizinhos. Ora, o caudal de produção da frota de pesca longínqua desmente a ideia de que o mercado interno da União Europeia poderia desprezar os produtos de pesca obtidos com a actividade desta frota. Estará a Comissão Europeia aberta a estimular mais importações, pois seria esse o efeito imediato de um desinvestimento na dimensão externa da P.C.P? Essa orientação política é, aliás, totalmente incoerente com os objectivos da sustentabilidade ambiental e de legalidade no uso do mar que caracterizam o discurso da Comissão Europeia e que os pescadores responsáveis comungam, defendendo que rapidamente se globalize.

As Organizações Regionais de Pescas são os institutos que o Direito Internacional do Mar reconhece como apropriadas, no quadro do multilateralismo, para a gestão da pesca e dos recursos biológicos, quando ocorrem depois das ZEE's nacionais. Deve ser meta para a União Europeia reforçar as estruturas onde participa e estimular a sua formação em territórios marítimos onde o seu trabalho se justifique para disciplinar, segundo as boas práticas, pescas olímpicas, não reguladas e não reportadas a organizações como a F.A.O. É inaceitável e seria um rude golpe para a credibilidade das políticas de gestão sustentável das pescas e do ecossistema marinho, se a União Europeia optasse por não ter uma participação activa e empenhada no seio das Organizações Regionais de Pescas, nas quais é destacada Parte Contratante. Ao contrário, deverá exercer um papel liderante

e proporcional ao peso das frotas nacionais e das quotas dos Estados-membros nas áreas cobertas pelas O.R.P. existentes, coordenando com as Partes Contratantes com o mesmo estatuto a intransigente defesa de pescas sustentáveis e o combate à extracção furtiva de recursos por embarcações de Países não-membros dessas organizações. A Comissão Europeia assinala que a importância do mercado comunitário de produtos de pesca seria suficiente para legitimar a presença da União Europeia como membro de pleno direito de uma O.R.P. cremos que comete um erro de apreciação grosseiro, pois omite que o papel central destas entidades é o de assegurar a gestão das pescas e dos recursos biológicos e não dos mercados de destino das capturas. É fundamental reforçar os meios humanos e técnicos disponibilizados aos Conselhos Científicos das O.R.P.'s, para que possam produzir avaliações científicas transparentes e, tanto quanto possível, isentas de incertezas. Propomos que se constituam grupos de trabalho horizontais participados por gestores, representantes da indústria e cientistas, para a partilha de conhecimentos e de experiência prática. Esses contactos permitirão aumentar a confiança e compreender as dificuldades que os vários protagonistas enfrentam nos seus programas de trabalho.

Suportamos a visão de que a União Europeia deve manter uma intervenção empenhada nos trabalhos da Assembleia-Geral das Nações Unidas, da F.A.O. da OSPAR etc. em defesa dos Oceanos, enquanto património da Humanidade. É uma escolha lógica face ao esforço e sentido de responsabilidade que a frota comunitária evidencia na relação com os recursos que captura em águas internacionais e no respeito pelas medidas adoptadas pelas autoridades competentes, para a protecção de ecossistemas marinhos vulneráveis. A União Europeia não deve ignorar, até pelo que tem feito no domínio acima referido, a existência de movimentos, contaminados por um radicalismo que impossibilita qualquer diálogo, que reclamam a eliminação da pesca de fundo em alto-mar. As acções em curso para cumprir a Resolução 61/105 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, no que toca à prevenção de impactos adversos em formações oceânicas mais frágeis, devem suscitar uma resposta diferente da União Europeia e da P.C.P., se mantiver nos seus objectivos a sustentabilidade ambiental a par com o progresso social e económico das comunidades costeiras mais dependentes da pesca.

Por último, mas nem por isso menos importante para a definição de um novo paradigma estratégico da dimensão externa da Política Comum de Pescas, surgem os Acordos de Parceria nas Pescas, segundo a mais recente terminologia. É indiscutível que se trata de um pilar insubstituível na actividade externa da frota europeia, que carece, todavia, de ser repensado, nos domínios comercial e da contribuição para o desenvolvimento local, incluindo a componente da investigação do estado dos recursos. Os Acordos de Pesca têm sido uma boa oportunidade para redistribuir a capacidade extractiva excedentária da frota comunitária, recorrendo a pescadores nos quais, por escassez de meios de captura,

as unidades populacionais de peixes podem suportar um acréscimo de pressão de pesca. Foi louvável a deliberação do Conselho de Ministros de reservar parte da contribuição financeira comunitária para o empreendimento de acções na área da sustentabilidade das pescas locais e para a investigação científica.

A melhoria da eficiência da governação das pescas de Países Terceiros é uma condição elementar para que os Acordos de Pescas tenham futuro, em termos comerciais e da sua rentabilidade para os operadores, e se aumente a segurança jurídica da sua execução. É fundamental que os montantes pagos pela União Europeia e pela indústria de pesca sejam bem aplicados, nomeadamente na promoção de melhores condições de vida para as comunidades locais e na construção de infra-estruturas que permitam movimentar o pescado capturado através dos portos locais. Não acreditamos que Acordos de Pesca de base regional possam ser mais eficazes para a prossecução dos fins acima referenciados. As negociações e o seguimento dos acordos, através de comissões mistas, participadas por vários interlocutores seriam mais complexas para definir quer o acesso aos recursos, quer a alocação de meios financeiros. O trabalho de acompanhamento dos Acordos de Pesca por parte de diferentes Direcções-Gerais da Comissão Europeia - DG Mare, a DG Cooperação e a DG Sanco (vigilância sanitária) - cremos que também seria dificultado, caso os Acordos de Pesca tivessem uma geografia regional e não bilateral.

Um olhar sobre a dimensão externa da Política Comum de Pescas não estaria completo sem uns breves comentários sobre os Acordos de Pesca em regime de reciprocidade. O Acordo de Pescas com a Noruega é, claramente, o mais importante, na medida em que proporciona às partes acesso a possibilidades de pesca não disponíveis, em quantidade suficiente, nas águas soberanas. No âmbito do Acordo do Espaço Económico Europeu a Noruega obteve vantagens aduaneiras excepcionais para a colocação dos seus produtos de pesca, no mercado comunitário, com plena isenção de taxas. As contrapartidas que a Noruega está obrigada a garantir à União Europeia, no domínio do acesso aos recursos, vêm dificultando os entendimentos em anos recentes, muito por força da redução dos Tac's de stocks pelágicos, em cuja pesca a frota norueguesa tem um especial interesse. As competências que a Noruega se atribuiu na gestão autónoma da unidade populacional de bacalhau ártico, que excede águas sob sua soberania, a coberto de prerrogativas do Tratado de Paris de 1920, suportam a posição de inflexibilidade daquele País na partilha de maiores quantidades de bacalhau com a União Europeia. Não desconhecemos que a relação bilateral com a Noruega envolve interesses económicos, mormente no domínio energético, muito superiores aos que a pesca comunitária pode reclamar, como direitos. Todavia, o livre acesso a um mercado de 500 milhões de consumidores é uma vantagem que não deve ser negligenciada pela União Europeia nas negociações deste Acordo de Reciprocidade nas Pescas, porquanto a competitiva indústria de pesca norueguesa tira

um elevado proveito desta situação. A reforma da Política Comum de Pescas não deve passar ao lado de uma revisão dos termos de troca, medidos em equivalentes-bacalhau, do Acordo de Pesca com a Noruega, para que a frota comunitária de pesca longínqua colha adequadas compensações ao nível dos recursos de pesca que pode capturar.

Síntese

- A dimensão externa da P.C.P. tem que ser consonante com o peso do mercado interno de produtos de pesca, com o desempenho e capturas da frota de pesca longínqua, que assegura mais do que 20% da produção total de pesca da União Europeia.
- A União Europeia deve reforçar a sua presença nas Organizações Regionais de Pesca e ser líder na apresentação de propostas que permitam aumentar as possibilidades de pesca detidas, em harmonia com a melhor informação científica disponível.
- A participação da União Europeia em organismos de alto nível na definição do Direito Internacional do Mar, é uma emergência para a defesa do sector de pesca comunitário e para apoiar a execução de políticas de protecção de ecossistemas mais vulneráveis.
- Os Acordos de Parceria nas Pescas, pagos com recursos financeiros ou com o acesso a possibilidades de pesca mútuas, são um dos vectores de suporte da dimensão externa da P.C.P. Deverão ser fortalecidos, melhorados na sua segurança jurídica, científica e ao nível da quantidade e variedade de peixes que disponibilizam.

5.9 - A Aquicultura

A procura de peixe pelos consumidores europeus está em crescimento há vários anos, com necessidades de aprovisionamento pelo mercado interno de cerca de 12 milhões de toneladas por ano. A pesca extractiva produz pouco mais de 5 milhões de toneladas por ano, com uma tendência de recuo da produção nos próximos anos, fruto da incorporação de preocupações ambientais na legislação, para garantir uma exploração sustentável dos stocks, no mais curto prazo. A produção aquícola tem crescido em todos os Continentes, sendo a União Europeia a excepção à regra, com uma taxa de cobertura em relação às capturas de peixe no mar, da ordem dos 20%. O elevado défice de pescado no mercado europeu permite a expansão da Aquicultura, sendo condição para que tal aconteça que o produto final ofereça melhores garantias de qualidade e a produção não descure normas elementares na relação com o Ambiente. Por outro lado, há que avaliar os impactos nos stocks de peixe selvagem que são visados pela Aquicultura para a produção de farinhas para a alimentação de peixes de cultura. O crescimento de um subsector produtivo não deve ser feito com o sacrifício de recursos que são fundamentais para a pesca extractiva, porquanto tal facto acentuaria conflitualidades sectoriais e colocaria questões graves sob o ponto de vista ético.

O papel da Aquicultura na futura P.C.P. será o que os consumidores quiserem, pois não se modificam hábitos e preferências alimentares por via legislativa. O sector de pesca comunitário convive com a Aquicultura numa relação complementar e sem complexos, porquanto a sua emancipação decorre mais da qualidade do seu próprio desempenho do que da concorrência saudável que outros sectores lhe possam fazer.

Síntese

- A procura de pescado pelos consumidores europeus e o subsequente défice que causa, permite a convivência em harmonia da actividade de pesca extractiva com a produção aquícola. A quota de mercado não deverá ser imposta mas conquistada com as mais-valias que os 2 sistemas de produção de pescado podem oferecer ao consumidor.

Organizações do Sector de Pesca subscritoras desta posição

- Anopcerco - Associação Nacional de Organizações da pesca do Cerco
- Apropesca O.P.
- Artesanalpesca - Organização de Produtores de Pesca CRL
- Associação de Armadores da Pesca do Cerco Centro Litoral
- Associação de Armadores de Pesca do Sudoeste Alentejano e da Costa Vicentina
- Associação do Norte de Armadores da Pesca Artesanal
- Associação dos Armadores da Pesca do Norte
- Associação dos Armadores da Pesca Local, Costeira e do Largo da Zona Oeste
- Associação dos Armadores das Pescas Industriais
- Associação dos Armadores de Pesca Artesanal do Barlavento Algarvio
- Associação dos Armadores do Sotavento Algarvio
- Associação Mutua Financeira Livre da Pesca do Centro
- Barlapescas, O.P.
- Capa O.P.
- Olhãopesca, Associação de Armadores de Pesca de Olhão
- Opcentro O.P.
- Propeixe O.P.
- Quarpesca, Associação de Armadores de Pesca de Quarteira
- Sesibal, Cooperativa de Pesca de Setúbal, Sesimbra e Sines CRL
- Vianapesca, Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo
- Federação das Pescas dos Açores
- Coopescamadeira O.P.
- Sindicato Livre dos Pescadores e Profissões Afins
- Sitemaq, Sindicato da Marinharia e Mestrança da Marinha Mercante